



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA



Edital nº 037/2019 – CEM/PRG/UFPB

A Pró-Reitora de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 17/09/2019 a 27/09/2019 visando à seleção de **Projetos de Ensino** no âmbito do Programa de Monitoria, de acordo com a Resolução nº 02/96/CONSEPE e com a Resolução nº 16/2015/CONSEPE.

1. Dos projetos de ensino

O Programa de Monitoria, para o período 2019.2, será desenvolvido por meio de elaboração/execução de projetos de ensino dos cursos de graduação presenciais e a distância aprovados pelo(s) Departamento(s) de cada componente curricular que integre o projeto, devendo, preferencialmente, articular disciplinas cujas ementas sejam de áreas correlatas. Dessa forma, cada departamento poderá submeter mais de um projeto de monitoria, considerando as necessidades de cada curso.

1.1 A submissão do projeto de ensino deverá ser feita exclusivamente no portal docente do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do preenchimento dos seguintes itens:

- a) Título do Projeto;
- b) Resumo;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Metodologia do Projeto;
- f) Resultados;
- g) Produtos;
- h) Avaliação;
- i) Processo Seletivo do Monitor;
- j) Referências.

1.2 No cadastro do Projeto de Ensino deverá estar indicado o número de MONITORES necessários ao projeto, desde que seja levado em consideração o número de componentes curriculares (Planos de ação - PA's) associados ao projeto, até o limite de 3 (três) monitores por orientador e, no mínimo, 15 (quinze) alunos matriculados no componente, para cada monitor solicitado, conforme o artigo 2º, parágrafos 3º e 9º da Resolução 02/96 do CONSEPE.

- 1.3 Serão disponibilizadas 300 (trezentas) cotas de bolsas cujo pagamento está condicionado ao descontingenciamento dos recursos da UFPB pelo Governo Federal/MEC para os anos de 2019 e 2020.
- 1.4 O Professor responsável pela submissão do Projeto de Monitoria (coordenador do projeto) deverá adicionar, no mínimo, dois componentes curriculares para integrar o Projeto;
- a. Componente curricular caracterizado como “Estágio Supervisionado” não se enquadra na Monitoria, em decorrência da definição dada a estágio, pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 1.5 No Plano de Ação do componente curricular deverão ser preenchidas as seguintes informações:
- a) Período da monitoria (nesse campo deverá ser informado apenas o componente curricular a ser ofertado na vigência do edital).
 - b) Atividades a serem desenvolvidas pelo monitor;
 - c) Atividades a serem desenvolvidas pelo orientador;
- 1.6 Cada Plano de Ação deve ter um (ou mais) professor(es), denominado(s) orientador(es).
- a. O professor com plano de ação que integre projeto de ensino aprovado comporá o banco de consultores “*ad hoc*”, estando implícita sua concordância em participar das atividades de avaliação do programa de monitoria;
 - b. É atribuição do professor orientador como consultor “*ad hoc*” avaliar os trabalhos inscritos e apresentados no Encontro de Iniciação à Docência (ENID);
 - c. Cada projeto é coordenado por um dos orientadores, denominado Coordenador.
 - d. O Coordenador deve ser indicado pelos orientadores participantes do projeto, partindo da premissa de disponibilidade de tempo para dedicar-se a essa atividade;
 - e. O Coordenador poderá ser substituído a qualquer tempo, caso seja de sua própria conveniência ou por decisão da maioria absoluta dos participantes do projeto;
 - f. O Coordenador é responsável pela submissão do projeto (página do SIGAA, no módulo docente) e pelos seus trâmites relativos à PRG/CEM (Coordenação de Estágio e Monitoria).
- 1.7 Os monitores a serem vinculados a projetos referentes ao Ensino a Distância deverão, necessariamente, ser alunos da **UFPB Virtual** e com disponibilidade para atuar nos Polos de Apoio Presencial ao qual estejam vinculados.

2. Da Submissão dos Projetos de Ensino

- 2.1 Os projetos devem ser inscritos via “*on line*” no Sistema Acadêmico “SIGAA” disponibilizado pelo STI no endereço < <https://sigaa.ufpb.br/sigaa/> > dentro do prazo estabelecido no Calendário da Monitoria para o período 2019.2, anexo I deste Edital.
- a. As informações do Projeto de Ensino e dos Planos de Ação deverão ser preenchidas pelo coordenador do Projeto de monitoria, nos espaços disponibilizados no SIGAA.

- b. A inscrição do projeto será considerada como aceita, após a autorização com a emissão do recibo, realizada no SIGAA do **chefe do departamento**. Caso o projeto inclua componentes curriculares de mais de um departamento, é necessária a validação de **todos os departamentos envolvidos**. **Só serão avaliados os projetos aprovados no(s) departamento(s)**.
- c. Os Projetos de Monitoria deverão ser previamente aprovados pelo(s) departamento(s) em reunião ordinária, extraordinária ou *ad referendum*.
- d. A inscrição será **exclusivamente** “*on line*”.

2.2 Com a submissão do Projeto de Ensino, fica implícita a concordância dos seus membros com os itens estabelecidos neste Edital.

3. Da seleção dos Projetos de Ensino

3.1 Os projetos serão avaliados e selecionados pelo Comitê de Avaliação de Monitoria sob a supervisão do Comitê Assessor de Graduação, conforme o Art. 4º da Resolução 02/1996 do CONSEPE.

3.2 Poderão participar do processo de avaliação de projetos, coordenadores de projetos de monitoria, professores orientadores de Planos de Ação e professores do quadro efetivo da UFPB como avaliadores “*ad hoc*”, indicados pela Pró-Reitoria de Graduação ou pelos Diretores de Centro.

3.3 O processo de avaliação dos projetos de monitoria, submetidos a este edital, deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a. Relação com a natureza e os objetivos da Monitoria;
- b. Articulação da proposta com a teoria e/ou prática prevista na disciplina;
- c. Interação professores, monitores e alunos da disciplina;
- d. Contribuição para a construção, consolidação e avaliação do conteúdo da disciplina;
- e. Criação, desenvolvimento e difusão de novas metodologias de ensino;
- f. Critérios de avaliação;
- g. Previsão de sistematização de resultados e da divulgação dos trabalhos produzidos.

3.4 Cada Projeto de Ensino será apreciado por 2 (dois) avaliadores (comitê de avaliação e/ou representantes legais), com pontuação final do projeto de 0 a 10 por avaliador, sendo essa pontuação o resultado da média da pontuação atribuída pelos dois avaliadores.

3.5 O total de MONITORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS disponibilizado para a vigência deste edital será distribuído obedecendo à ordem decrescente da nota final dos Projetos.

3.6 O processo de distribuição de cotas de bolsas de monitoria no sistema SIGAA será realizado de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

Média Final = (Número de Componentes * Peso Componentes + Número de Docentes * Peso Docentes + média da Análise * Peso da Média de Análise) / (Peso Componentes + Peso Docentes + Peso da Média de Análise)

Valores: Peso Componentes = 2; Peso Docentes = 2; Peso da Média de Análise = 6.

3.7 O conjunto de Planos de Ação será avaliado em sua totalidade e a pontuação obtida integrará a pontuação final do Projeto de Ensino.

3.8 Serão aprovados os Projetos com média igual ou superior a 6,0.

3.9 Serão desclassificados projetos em desacordo com este Edital e/ou que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

4. Dos Resultados e Recursos

4.1 O Resultado Oficial Preliminar e o Resultado Oficial Final da seleção de projetos serão divulgados no site www.prg.ufpb.br, de acordo com Calendário da Monitoria 2019.2, anexo I deste Edital.

4.2 O(A) Coordenador(a) do projeto que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar deverá encaminhar requerimento para o e-mail cemprgufpb@gmail.com, no prazo previsto no Calendário da Monitoria 2019.2, anexo I deste Edital.

5. Da seleção dos Monitores e sua implantação

5.1 Os processos de inscrição e seleção de alunos dos cursos de graduação da UFPB, candidatos ao Programa de Monitoria, obedecerão à Resolução 02/1996 do CONSEPE.

5.2. O desligamento do monitor ocorrerá conforme explicita o Art. 11 da Resolução 02/1996:

Art. 11. O monitor será desligado de suas funções:

I. por indisciplina;

II. por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de trabalho, sem motivo justo, a critério do Departamento a que esteja vinculada a disciplina motivo da monitoria;

III. por não cumprir qualquer das condições estabelecidas no contrato.

5.3 Nos locais de inscrição, o presente Edital, o Projeto de Ensino e a Resolução N° 02/96 do CONSEPE deverão estar à disposição dos candidatos para prévio conhecimento.

6. Do encontro de Avaliação de Projetos de Monitoria

6.1 No encontro de avaliação de projetos de monitoria, caracterizado como ENID — Encontro de Iniciação à Docência, de caráter anual, os monitores vinculados a Projeto de Monitoria com suas equipes de Planos de Ação (Orientadores, Colaboradores, e Monitores) deverão, sob a supervisão de seus orientadores, obrigatoriamente, apresentar trabalho em forma estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação.

7. Disposições Gerais

- 7.1 O professor orientador da Monitoria poderá ser substituído no período em curso, em casos de afastamento oficial.
- 7.2 Ao final do período de execução do projeto, independentemente do regime didático do curso a que esteja vinculado o monitor, o Coordenador e os demais professores orientadores e colaboradores e os monitores envolvidos registrarão no SIGAA a avaliação desses períodos (relatório), considerando:
- a. Os objetivos do Projeto que foram atingidos;
 - b. As atribuições executadas pelos monitores;
 - c. A participação dos Monitores no ENID;
 - d. A análise da metodologia utilizada no Projeto;
 - e. As sugestões para aprimoramento do Projeto;
- 7.3 Os monitores que se desvincularem antes do término do período da monitoria deverão submeter no SIGAA um relatório de desligamento com o registro das atividades até então desenvolvidas, a ser validado pelo coordenador do Projeto e pela PRG.
- 7.4 Fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria o monitor que:
- a. tiver comprovada a frequência de 75% em período letivo;
 - b. tiver submetido e apresentado trabalho no ENID;
- 7.5 O calendário proposto (Anexo I), a critério da PRG/CEM, poderá ser alterado, sem prévio aviso, para datas futuras, visando a uma melhor adequação ao calendário acadêmico, sendo as alterações, caso ocorram, disponibilizadas no *e-mail* do Coordenador do projeto e opcionalmente no sítio - www.prg.ufpb.br.
- 7.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: cemprgufpb@gmail.com;
- 7.7 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação.

João Pessoa, 17 de setembro de 2019.

Ariane Norma de Menezes Sá
Pró-Reitora de Graduação

Edital nº 037/2019 – CEM/PRG/UFPB
ANEXO I

Calendário da Monitoria

Campi I, II, III e IV	
ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	17/09/2019
Inscrição “ <i>on line</i> ” no Sistema Acadêmico “SIGAA” disponibilizado pelo STI no endereço < https://sistemas.ufpb.br/sigaa/verTelaLogin.do > dos Projetos de Ensino para o período 2019.2.	17/09/2019 a 27/09/2019
Período para aprovação pelo(s) chefe(s) de departamento das disciplinas associadas ao projeto.	17/09/2019 a 27/09/2019
Avaliação/Seleção dos Projetos “ <i>on line</i> ” no Sistema Acadêmico “SIGAA”	28/09/2019 a 05/10/2019
Divulgação dos Projetos selecionados	08/10/2019
Período para interposição de recurso	09/10/2019 a 15/10/2019
Resultado Final do processo de Seleção de Projetos de Monitoria	18/10/2019
Campi I e IV	
Divulgação e efetivação dos Processos Seletivos para os alunos atuarem como Monitores no período 2019.2 (para Campus I e IV)	21/10/2019 a 25/10/2019
Período para inserção de notas da seleção, convocatória via SIGAA do Coordenador e aceite dos Monitores pelo SIGAA do Monitor. (para Campus I e IV)	Até 31/10/2019
Início da atuação dos monitores (para Campus I e IV)	01/11/2019
Término da atuação dos monitores (para Campus I e IV)	08/04/2020
Campi II e III	
Divulgação e efetivação dos Processos Seletivos para os alunos atuarem como Monitores no período 2019.2 (para Campus II e III)	11/11/2019 a 14/11/2019
Período para inserção de notas da seleção, convocatória via SIGAA do Coordenador e aceite dos Monitores pelo SIGAA do Monitor. (para Campus II e III)	Até 22/11/2019
Início da atuação dos monitores (para Campus II e III)	25/11/2019
Término da atuação dos monitores (para Campus II e III)	04/05/2020